



## COMUNICADO AOS ASSOCIADOS

Prezados Associados:

Através desse comunicado, viemos esclarecer e comunicar o seguinte:

Desde o ano passado, 2021 quando assumimos a gestão Biênio Acojar 2021-2023, temos incentivado a regularização da contribuição mensal aja vista a grande inadimplência existente e, a qual, DEVER do associado segundo o Artigo 8º item II do Estatuto vigente. Para tanto, iniciamos algumas atividades, de diversas formas e tentativas de contato, verbal, escrita, mensagens, e-mails, canais oficiais de comunicação da associação. No entanto, tivemos pouco êxito apesar de restabelecida, reconstituída e resgatada a credibilidade e moralidade da associação.

Com maior intensidade, reacendemos essa atividade de campanha a partir de julho de 2022, bem como, a de atualização cadastral do associado devido a carência de informações de contato no cadastro do associado que não foram preenchidas quando do ingresso do registro da entidade. Também e de igual forma, apesar dos esforços empreendidos, logramos pouco êxito nessas atualizações que iriam nos permitir uma maior abrangência para poder informar e comunicar aos associados da sua situação.

Portanto, com a finalidade de manter o cadastro atualizado, bem como, as contribuições mensais, é decisão dessa Diretoria:

- A não regularização da contribuição social supra citada até o dia 30/11/22, implicará na aplicação e cumprimento do Artigo 9º § 3º e § 4º (2) porém, assegurando recurso ao associado adimplente, direito previsto no Artigo 9º § 5º (3), o qual, deverá encaminhar ao Conselho Diretor da Acojar por e-mail (4) solicitando o seu reenquadramento no quadro social da entidade.

Saudações Comunitárias.

Florianópolis, 23 de novembro de 2022.

A Direção

(1)

Art. 8º - São deveres do associado:

II. Recolher à ACOJAR o valor da contribuição mensal definido no Art. 9º deste Estatuto;



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM SANTA MÔNICA

RUA NERY CARDOSO BITTENCOURT, 505 – CEP 88035-100 – FLORIANÓPOLIS – SC – FONE: 3234 4846  
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 5.929/81 E MUNICIPAL – LEI Nº 2.150/84  
FUNDADA EM 19/02/1976 – CNPJ 83.603.597/0001-96 – Site: <http://www.acojar.org.br/> E-mail: [acojarsantamonica@gmail.com](mailto:acojarsantamonica@gmail.com)

Art. 9º - Os associados são contribuintes financeiros, devendo recolher à ACOJAR a contribuição mensal, fixada pelo Conselho Diretor, para a manutenção e conservação da Associação.

(2)

Art. 9º - Os associados são contribuintes financeiros, devendo recolher à ACOJAR a contribuição mensal, fixada pelo Conselho Diretor, para a manutenção e conservação da Associação.

§ 3º - O associado que não efetuar o recolhimento de três contribuições mensais consecutivas ou cinco alternadas, será comunicado da sua inadimplência, devendo regularizar sua situação sob pena de exclusão do quadro de associados.

§ 4º - O associado que, depois de comunicado, não regularizar sua situação de inadimplência recolhendo as contribuições mensais em atraso, será excluído do quadro de associados e comunicado por escrito.

(3)

Art. 9º - Os associados são contribuintes financeiros, devendo recolher à ACOJAR a contribuição mensal, fixada pelo Conselho Diretor, para a manutenção e conservação da Associação.

§ 5º - O associado que for excluído por inadimplência poderá solicitar o retorno ao quadro social depois de recolher as contribuições mensais que deram origem à exclusão e registrar a solicitação de retorno na secretaria da ACOJAR, a qual será submetida à aprovação do Conselho Diretor.

(4) [acojarsantamonica@gmail.com](mailto:acojarsantamonica@gmail.com)

Contatos:

<http://www.acojar.org.br/>

Secretaria: (48)

- ✓ 32434-4846 (Fixo)
- ✓ 9-9980-6500 (Flávia) das 14:00 as 18:00
- ✓ 9-9103-7241 (Hamilton) Horário comercial